



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 9 de abril de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1024

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 098, DE 20 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ OLAVO EGYDIO DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido do servidor público municipal **JOSÉ OLAVO EGYDIO DE CARVALHO**, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 2026/3/1369, em 18 de março de 2026, requerendo exoneração do cargo público de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, Cód. 07-CPC, **em comissão**, bem como o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica exonerado, **a pedido**, a partir de 23 de março de 2026, o servidor público municipal, **Senhor JOSÉ OLAVO EGYDIO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.999.543-SSP/SP e CPF nº 060.697.888-77, do cargo público, **em comissão**, de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, Cód. 07-CPC, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Em razão da exoneração acima referida, **fica declarado vago** o cargo público, **em comissão**, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável (a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 20 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 099, DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **ELIANA MARIA ROSA MARQUES**, por meio do requerimento protocolado sob nº 2022/8/2400, em 30 de agosto de 2022, e todo o Proc. L.P. nº 002/2022-SRH;

2) o que dispõe os artigos 132 *usque* 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, *caput*, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida à servidora, **ELIANA MARIA ROSA MARQUES**, RG nº 20.087.956-SSP/SP, lotado no cargo público de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, Cód. 12-E, subordinado à Gerência de Educação, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo, assim, um bloco de 75 (setenta e cinco), em conformidade com o artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 25 de março de 2026 e término em 08 de abril de 2026.**

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.700-000
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Tel: 11913546-9700

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 25 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor ADILSON DIAS CARDOSO, portador do documento de identidade RG nº MG-5.382.018, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a

notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 101, DE 30 DE MARÇO DE 2026**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor ANTONIO MARCOS SOARES, portador do documento de identidade RG nº 23.936.048-5-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE MARÇO DE 2026**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos



RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor CELSO TREVIZAN, portador do documento de identidade RG nº 6.411.956-7-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 103, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor DANIEL ROSA, portador do documento de identidade RG nº 23.903.323-1-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, Cód. 18-E, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de cargo público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto



Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 104, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor DIONÍSIO APARECIDO ROSA, portador do documento de identidade RG nº 21.412.174-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, Cód. 18-E, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de cargo público, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,



- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor FABIANO APARECIDO BORSATO, portador do documento de identidade RG nº 27.571.106-7-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 34.604.132-6-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE



RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor JOÃO PAULO PASCHOAL GARCIA, portador do documento de identidade RG nº 48.267.169-5-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-



Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor LUIS CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade RG nº 35.776.986-7-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor MIGUEL FELISBERTO DOS REIS NETO, portador do documento de identidade RG nº 29.069.039-0-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.



Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE

RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor OSVALDO APARECIDO BIANE, portador do documento de identidade RG nº 27.888.235-7-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.



Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor RUDNEI FERREIRA PINTO, portador do documento de identidade RG nº 41.585.483-0-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor SANDRO APARECIDO DE PAULA, portador do documento de identidade RG nº 34.190.551-3-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE



RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor SÉRGIO DONIZETE MOREIRA ABROS, portador do documento de identidade RG nº 25.674.034-0-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-



Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor WILSON GABRIEL BRANTI, portador do documento de identidade RG nº 41.428.097-0-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor FERNANDO EDUARDO BIACO SOARES, portador do documento de identidade RG nº 40.295.857-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto



Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor FLAVIO GIOSA PAPALEO, portador do documento de identidade RG nº 9.234.513-X-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,



- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor do Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, acerca de suposta infração funcional cometida pelo servidor público municipal abaixo nominado, o qual, supostamente, teria ultrapassado o limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação, teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor ANTONIO FERNANDES ZANI, portador do documento de identidade RG nº 13.558.855-SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor enquanto ocupante de emprego público efetivo, considerando a notícia sobre ultrapassagem do limite de 80 (oitenta) horas extraordinárias mensais a serem realizadas em sua jornada de trabalho, contrariando o estipulado por força do Decreto Municipal nº 041/2025, fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se no Ofício nº 45/2026, expedido pela Gerente de Saúde do Município, bem como na documentação a ele anexa, que fazem parte integrante da presente Portaria para compor os autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA,
- CARLOS CESAR TREVIZAN.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



São Sebastião da Grama, 30 de março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 038/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01 de abril de 2026, a Portaria nº 038/2017, que designa o servidor Municipal **Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARANDA JUNQUEIRA**, para ocupar, temporariamente, o cargo público, em comissão, de **Supervisor de Transporte e Logística Educacional, Cód. 11-CPC**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o cargo público, em comissão, de **Supervisor de Transporte e Logística Educacional, Cód. 11-CPC**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 31 de março de 2026

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA O SENHOR DONIZETE MINELLI PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA EDUCACIONAL, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações e considerando que o cargo público acima mencionado se encontra vago, em virtude da Portaria nº 118/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para o cargo público de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA EDUCACIONAL**, Cód. 11-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores, em comissão, o Senhor **DONIZETE MINELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.562.629-SSP/SP e CPF nº 024.403.408-71, com **C.H.S.** de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R\$ 4.671,65 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes do item XI, do Anexo Único do Decreto nº 021, de 18 de junho de 2009.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 134/2022, de 02 de setembro de 2022.

São Sebastião da Grama, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 120, DE 01 DE ABRIL DE 2026



DESIGNA O SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS ARANDA JUNQUEIRA PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE SUPERVISOR DE OPERAÇÕES, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e considerando que o cargo público acima mencionado se encontra vago, em virtude da Portaria nº 119/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar, temporariamente, a partir desta data, o cargo público de **SUPERVISOR DE OPERAÇÕES**, Cód. 15-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, em comissão, o servidor público municipal efetivo, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARANDA JUNQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.068.962-4-SSP/SP, com **C.H.S.** de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R\$ 4.671,65 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensais, observado o disposto nos artigos 51 *usque* 54 da citada legislação.

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes do item XV, do Anexo Único do Decreto nº 021, de 18 de junho de 2009.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **FABIANA DA SILVA GONÇALVES DE AGUIAR**, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/184, em 17 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 057/2023-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP.

3) que a referida servidora já gozou o bloco de 15 (quinze) dias, conforme consta na Portaria nº 203/2023, remanescendo um bloco de 75 (setenta e cinco) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora, **FABIANA DA SILVA GONÇALVES DE AGUIAR**, RG nº 42.757.381-6-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Cód. 25-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **75 (setenta e cinco) dias**, totalizando, assim, o bloco de 90 (noventa) dias, **com início em 01 de abril de 2026 e término em 14 de junho de 2026**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 122, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA LUZINETE GOMES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Luzinete Gomes Pereira**, portadora do RG nº 27.697.253-3-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 38-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 30º lugar, com 52,00 pontos**, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **LUZINETE GOMES PEREIRA**, RG nº 27.697.253-3-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Cód. 38-EPE, a partir de 06 de abril de 2026, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 123, DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: -

1 – o requerido pela servidora **SOLIMAR ESTELA FORTI**, por meio do requerimento protocolado sob nº 17104/2017, em 06 de outubro de 2017, e todo o Proc. L.P. nº 012/2017-SRH;

2 – o que dispõe os Artigos 132 *usque* 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, *caput*, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora **SOLIMAR ESTELA FORTI**, RG nº 17.204.674-SSP/SP, lotada no cargo público de **AUXILIAR DE COMPRAS**, Cód. 12-E, subordinada ao Departamento de Administração Geral, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **30 (trinta) dias**, remanescendo um bloco de 60 (sessenta dias), em conformidade com o artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 06 de abril de 2026 e término em 05 de maio de 2026.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 06 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DEMITE, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO FERNANDO EDUARDO BIACO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pelo funcionário público adiante nominado, conforme consta no requerimento protocolado sob o nº 2026/4/1667, em 06 de abril de 2026, tendo-o sido dispensado do cumprimento do aviso prévio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido, **a pedido**, a partir de 07 de abril de 2026, o funcionário público municipal **FERNANDO EDUARDO BIACO SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.295.857-SSP/SP, admitido pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria nº 139 de 14 de agosto de 2014, para o emprego público efetivo de Motorista, Cód. 20-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão desta demissão, vago um emprego público de Motorista, Cód. 20-EPE, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 06 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 020, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o dia em homenagem à **Tiradentes** – dia 21 de abril, é uma terça-feira e que é praxe as repartições públicas em nível Estadual e Federal assim procederem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no **dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 07 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

**AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
12/2026
PROCESSO Nº 17/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 12/2026, do tipo menor preço global – processo licitatório n.º 17/2026, para a aquisição de peças (diversas), bem como a contratação de mão de obra especializada, para realizar a reforma/manutenção do Trator New Holland - T.L. 85 E / 2008 (Cabinado/Traçado) - Patrimônio 5630, visando a continuidade dos serviços e atividades, desenvolvidas pelo Departamento de Agronegócio, que será regida nos termos do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site <https://home.ssgrama.sp.gov.br/> (aba licitação) e enviado para o e-mail: comprasadm@ssgrama.sp.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 14/04/2026 as 23h59.

No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove



reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião da Grama- SP, 09 de abril de 2026.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

São Sebastião da Grama- SP, 09 de abril de 2026.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

**AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
17/2026
PROCESSO Nº 25/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 17/2026, do tipo menor preço global – processo licitatório n.º 25/2026, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de transporte intermunicipal, com motorista incluso, para realização de excursões do Programa Melhor Idade, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Assistência Social em parceria com o CRAS, contemplando participantes do município, que será regida nos termos do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site <https://home.ssgrama.sp.gov.br/> (aba licitação) e enviado para o e-mail: comprasadm@ssgrama.sp.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 14/04/2026 as 23h59.

No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

